**RELATÓRIO**

**Projeto de Lei n.º 26 de 2023**

**Processo n° 38 de 2023**

Conforme determinam os artigos 35 e 37, combinados com artigo 45 da Resolução 276 de 09 de novembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara Municipal, a Comissão Permanente de Justiça e Redação, conjuntamente com a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento emitem o presente Relatório acerca do Projeto de Lei n.º 26/2023, de autoria da Mesa da Câmara Municipal de Mogi Mirim.

**I. Exposição da Matéria**

 Trata-se de Projeto de Lei apresentado pela Mesa Diretora desta Câmara Municipal e **"Dispõe sobre a atualização do valor do vale alimentação e vale refeição dos servidores da Câmara Municipal de Mogi Mirim e dá outras providências".**

 O Projeto de Lei em epígrafe visa conceder a atualização do vale alimentação e refeição dos servidores ativos da Câmara Municipal, instituídos, respectivamente, pelas Leis Municipais n° 5.387/2013 e n° 5.573/2014, no percentual de 5,79%.

**II. Do mérito e conclusões do relator**

Em análise técnica da matéria, denota-se que não existem óbices jurídicos para normal tramitação, posto que a mesma não apresenta mácula em sua parte normativa.

Inicialmente, cumpre destacar que o assunto se enquadra nas competências legislativas do Município, conforme determina o artigo 30, inciso I da Constituição Federal, legislando sobre assuntos de interesse local.

Nota-se também que houve respeito com relação à iniciativa do Projeto de Lei, pois o Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi Mirim, em seu artigo 141, inciso III, delega exclusividade à Mesa da Câmara Municipal a iniciativa de Projeto de Lei que trata sobre a fixação da remuneração dos servidores:

*“Art. 141. É de competência exclusiva da Mesa da Câmara a iniciativa dos projetos de lei que tratem do que segue: (…)*

*III - criação, transformação ou extinção de cargos, empregos ou funções, dos serviços da Câmara e fixação da respectiva remuneração.”*

Quanto ao aspecto gramatical e lógico, verifica-se que houve respeito às regras ortográficas e técnica legislativa, não havendo apontamentos neste sentido.

Já no tocante ao impacto financeiro, o reajuste de 5,79% nos vales, proposto pela Mesa da Câmara resultará, concomitantemente, no aumento de gastos da Câmara Municipal. Neste sentido, solicitamos à Presidência desta Casa um estudo sobre o impacto financeiro do reajuste proposto. Recebemos como resposta o Ofício n° 06/2023-Contab/RH, onde consta a previsão do impacto financeiro caso aprovada a Proposta de lei.

Neste aspecto, o impacto do corrente ano será o aumento de R$ 22.043,34, considerando que a previsão do vale-alimentação passará de R$ 160.729,02 para R$ 170.035,20. E a previsão do vale-refeição passará de R$ 219.985,92 para R$ 232.723,08. No mesmo ofício consta a informação de que os valores relatados estão devidamente previstos e enquadrados na ficha 1507- Auxílio Alimentação do Orçamento da Câmara Municipal de Mogi Mirim para o ano de 2023.

Cabe ressaltar que o orçamento da Câmara Municipal para o ano de 2023 é previsto para R$ 11.203.210,00. Sendo assim, a diferença desses valores (no total de R$ 22.043,34) representam o percentual de 0,20% do atual orçamento.

Portanto, seja no âmbito jurídico e gramatical não se vislumbra irregularidades na propositura ora analisada, motivo pelo qual não se verifica óbices para continuidade da proposta apresentada pela Mesa da Câmara Municipal de Mogi Mirim.

**III. Substitutivos, Emendas ou subemendas ao Projeto**

 O Relator não propõe qualquer alteração ao Projeto de Lei sob análise.

**IV. Decisão do Relator.**

Portanto, diante do exposto, esta relatoria considera que a presente propositura não apresenta vícios de constitucionalidade, recebendo assim parecer **FAVORÁVEL.**

**VEREADOR JOÃO VICTOR GASPARINI**

**Presidente /relator**

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO** **PROJETO DE LEI Nº 26/2023.**

Seguindo o Voto exarado pelo Relator e conforme determinam os artigos 35 e 37, combinados com o artigo 45 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi Mirim, as Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento formalizam o presente **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 26 de 2023.

Sala das Comissões, em 19 de abril de 2023.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**VEREADOR MARCOS PAULO CEGATTI**

Presidente

**VEREADOR JOÃO VICTOR GASPARINI**

Vice-presidente

**VEREADOR MARCIO EVANDRO RIBEIRO**

Membro

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**VEREADOR JOÃO VICTOR GASPARINI**

Presidente

**VEREADORA MARA CRISTINA CHOQUETTA**

Vice-presidente

**VEREADORA LUZIA CRISTINA CORTES NOGUEIRA**

Membro